

X CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

A532

Anais do X Congresso da Fepodi [Recurso eletrônico on-line] organização X Congresso da Fepodi: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campo Grande;

Coordenadores: Abner da Silva Jaques, João Fernando Pieri de Oliveira e Lívia Gaigher Bósio Campello – Campo Grande: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-798-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desenvolvimento, responsabilidade e justiça: a função da ciência jurídica no aperfeiçoamento da sociedade.

1. Desenvolvimento. 2. Responsabilidade. 3. Justiça. I. X Congresso da Fepodi (1:2023 : Campo Grande, MS).

CDU: 34



X CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Apresentação

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2023, o X Congresso Nacional da FEPODI, em formato híbrido, adotando o seguinte eixo temático: “Desenvolvimento, Responsabilidade e Justiça: A função da Ciência Jurídica no aperfeiçoamento da Sociedade”, justamente para corroborar o compromisso institucional em promover a integração ensino-pesquisa-extensão entre os corpos discente e docente da Graduação e Pós-Graduação.

Para a realização do evento, contamos com o essencial apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), do Observatório de Direitos Humanos, Acesso à Justiça e Desenvolvimento Sustentável da UFMS e do Centro Universitário UNIGRAN Capital.

Mais uma vez a abrangência de nosso trabalho alcançou as cinco regiões brasileiras, recebendo participantes vinculados a Instituições de Ensino Superior de 13 estados, dentre eles graduandos, graduados, especializandos, especialistas, mestrandos, mestres, doutorandos e doutores, todos empenhados na missão de contribuir com o rumo da pesquisa no direito. O interesse de nossos alunos mostra à comunidade acadêmica que a pesquisa é capaz de criar espaços comuns para o diálogo, para a reflexão e para o intercâmbio de experiências.

Fruto de um trabalho coletivo, na décima edição do evento, após o processo de submissão dos trabalhos e suas respectivas duplas avaliações às cegas, foram aprovados 273 resumos expandidos para apresentação, distribuídos em 11 Grupos de Trabalhos, sendo 9 deles presenciais e 2 on-lines, que buscaram contemplar as mais variadas áreas do direito, além de mais de 700 acadêmicos inscritos como ouvintes para o evento.

Sempre acreditamos que o formato utilizado para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia consideravelmente o desenvolvimento acadêmico, ao passo que permite ao pesquisador apresentar as ideias iniciais sobre um determinado tema e melhor desenvolvê-las a partir das contribuições que são concedidas, nos Grupos de Trabalho, por docentes ligados a renomadas Instituições de Ensino Superior do país, os quais indicam sempre bons caminhos para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Os Anais que ora apresentamos já podem ser considerados essenciais no rol de publicações dos eventos científicos, pois além de registrar conhecimentos que passarão a nortear novos estudos em âmbito nacional e internacional, revelam avanços significativos em muitos dos temas centrais que são objeto de estudos na área jurídica e afins.

Assim, com esse grande propósito, apresentamos uma parcela do que representa a grandiosidade do evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos, tudo com vistas a ampliar o acesso ao conhecimento e a democratizar a pesquisa no Brasil.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Abner da Silva Jaques

Presidente da Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI

João Fernando Pieri de Oliveira

Vice-presidente da Comissão de Acadêmicos e Estagiários da OAB/MS

Lívia Gaigher Bósio Campello

Coordenadora do Observatório de Direitos Humanos, Acesso à Justiça e Desenvolvimento Sustentável

**JULGAMENTO JUSTO E DIREITOS HUMANOS: ANALISE AS GARANTIAS
PROCESSUAIS FUNDAMENTAIS QUE ASSEGURAM UM JULGAMENTO JUSTO
E COMO ELAS ESTÃO RELACIONADAS AOS DIREITOS HUMANOS**

**FAIR TRIAL AND HUMAN RIGHTS: ANALYZE THE FUNDAMENTAL
PROCEDURAL GUARANTEES THAT ENSURE A FAIR TRIAL AND HOW THEY
ARE RELATED TO HUMAN RIGHTS**

Luana Cristina Da Silva Moura

Resumo

A respectiva pesquisa consiste na análise dos direitos humanos na justiça do processo ao que tange o julgamento do réu, diante de alguns casos, incluindo os de grande repercussão, sendo esses os que envolvem comoção e revolta social perante as circunstâncias do crime. A problemática busca compreender como a falta de acesso aos recursos e assistência jurídica adequada pode impactar na garantia de um julgamento justo em consonância com os direitos humanos? O método utilizado é o hipotético-dedutivo, a partir de pesquisas bibliográficas e documentais.

Palavras-chave: Direitos humanos, Processo penal, Acesso à justiça

Abstract/Resumen/Résumé

The respective research consists of the analysis of human rights in the justice of the process regarding the judgment of the defendant, in the face of some cases, including those of great repercussion, which are those that involve commotion and social revolt in the face of the circumstances of the crime. Does the problem seek to understand how the lack of access to resources and adequate legal assistance can impact the guarantee of a fair trial in line with human rights? The method used is hypothetical-deductive, based on bibliographical and documentary research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Human rights, Criminal proceedings, Access to justice

INTRODUÇÃO

A respectiva pesquisa consiste na análise dos direitos humanos na justiça do processo ao que tange o julgamento do réu, diante de alguns casos, incluindo os de grande repercussão, sendo esses os que envolvem comoção e revolta social perante as circunstâncias do crime.

Frente a isso, cabe mencionar que o Tribunal do Júri é um meio utilizado para julgamento do imputado, o qual será julgado por meio de um Conselho de Sentença composto por sete jurados com competência para definir se há o fato criminoso que foi atribuído ao réu, devendo chegar a conclusão do seu voto de forma imparcial e sem análise da lei, podendo apenas decidir por meio de sua consciência.

Portanto, vale ressaltar que se vive em uma era midiática, o qual o jornalismo se beneficia para vender as suas matérias, conseqüentemente, o que mais se consome são reportagens que versam sobre crimes, oportunidade em que populares fazem o julgamento do réu, inclusive, podendo influenciar o Conselho de Sentença, devido os mesmos terem acesso a estas publicações.

Dito isso, é importante destacar que os delitos que vão ao Tribunal do Júri, são aqueles que versam com bem jurídico tutelado a vida, os jurados que se fazem presentes e competentes para julgar o réu são pessoas populares, que por muitas vezes podem ser influenciados pelo conteúdo midiático divulgado pelos canais de jornalismo.

Contudo, os jurados que se fazem presentes no conselho fazem um juramento garantindo sua imparcialidade para examinar e decidir de acordo com seu pensamento e justiça. Além disso, reportagens que divulgam conteúdos que versam sobre crimes, como por exemplo o caso da pequena Sophia – caso ocorrido em Campo Grande/MS – geram repulsa na sociedade e construindo afirmação de que o imputado realmente é quem praticou o delito, deste modo ferindo o princípio da presunção da inocência.

Desse modo, o objetivo geral da pesquisa é o de verificar se os meios utilizados para garantir acesso aos recursos e assistência jurídica aos indivíduos carentes tem sido efetivo, bem como, analisar como foi julgado os casos de grande repercussão no Brasil. A problemática busca responder ao seguinte questionamento: Como a falta de acesso aos recursos e assistência jurídica adequada pode impactar na garantia de um julgamento justo em consonância com os direitos humanos?

A pesquisa está em desenvolvimento. O método utilizado é o hipotético-dedutivo, a partir de pesquisas bibliográficas e documentais.

DESENVOLVIMENTO

A pesquisa enfrenta uma problemática em que explora a dificuldade enfrentada por aqueles seres humanos considerados com recursos financeiros insuficientes para a contratação de um advogado especializado, aqueles que por sua vez, nem sequer possuem uma assistência jurídica adequada. Além disso, reforça a percepção sobre o impacto da privação de um acesso aos recursos de igualdade durante o processo judicial, pois em algumas circunstâncias a indisponibilidade do problema abordado é justamente sobre a apresentação de uma defesa eficaz e a eficácia da garantia dos direitos humanos durante julgamento (ANDRADE, 2009).

Logo, o Processo Penal existe para garantir o processo legal com intuito de assegurar o direito do indivíduo, como por exemplo, a presunção de inocência, que nada mais é do que um direito constitucional, fundamentado pelo art. 5º, inciso LVII, ou seja, a uma garantia objetivando que há um percurso a ser seguido. Entretanto, a insuficiência de acesso aos recursos e assistência jurídica implica no trâmite do julgamento, pela falta de conhecimento também do próprio acusado que não sabe dos direitos e garantias fundamentais, os quais são positivados na Constituição, bem como, não conhecem os direitos humanos alcançados pelo plano internacional (BADARÓ, 2017).

O acesso à justiça é um princípio fundamental em um Estado Democrático de Direito. Significa que todos os indivíduos têm o direito de recorrer ao sistema judiciário para buscar a solução de conflitos e a proteção de seus direitos. Esse acesso não se limita apenas ao direito de ingressar com uma ação judicial, mas também engloba a disponibilidade de recursos e assistência jurídica adequada ao longo de todo o processo.

Os casos de grande repercussão, sejam eles relacionados a crimes de alta visibilidade ou questões de grande interesse público, geralmente apresentam características que tornam o processo judicial ainda mais complexo. Essas características incluem a intensa cobertura da mídia, a pressão da opinião pública, o envolvimento de recursos e autoridades importantes, bem como a necessidade de uma resposta rápida e eficiente.

Em casos de grande repercussão, a falta de recursos financeiros e a ausência de assistência jurídica adequada podem ser obstáculos significativos para o acusado. O custo de contratar advogados renomados, especializados em casos complexos, pode ser proibitivo para muitas pessoas. Além disso, a falta de recursos para realizar investigações independentes,

contratar peritos e apresentar testemunhas especializadas pode comprometer a defesa do acusado.

A falta de acesso aos recursos e assistência jurídica adequada pode ter um impacto direto na garantia de um julgamento justo e em conformidade com os direitos humanos. O acusado pode ficar em desvantagem perante a acusação, incapaz de apresentar uma defesa efetiva e contestar as provas apresentadas. Isso pode resultar em violações dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência.

O princípio da igualdade de armas, um dos pilares do devido processo legal, estabelece que as partes devem ter condições equânimes para apresentar suas argumentações e provas. No entanto, a falta de recursos e assistência jurídica adequada pode criar uma disparidade entre as partes, prejudicando a efetivação dos direitos fundamentais do acusado. Isso contraria os princípios básicos da justiça e da proteção dos direitos humanos.

Há, portanto, a necessidade de mitigar os problemas relacionados à falta de acesso aos recursos e assistência jurídica adequada em casos de grande repercussão, porque isso é crucial para preservar os princípios fundamentais de um sistema jurídico justo e respeitoso aos direitos humanos.

CONCLUSÃO PARCIAL

A falta de acesso aos recursos e assistência jurídica adequada nos julgamentos de casos de grande repercussão representa um desafio significativo para a garantia de um julgamento justo e em consonância com os direitos humanos. A desigualdade de armas entre a acusação e a defesa pode comprometer a efetivação dos direitos fundamentais do acusado, resultando em violações dos princípios do devido processo legal. Portanto, é imprescindível adotar medidas que assegurem o acesso à justiça, a igualdade de armas e a efetiva participação do acusado, visando preservar os valores fundamentais de um sistema jurídico democrático e garantir a justiça em casos de grande repercussão.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Fábio Martins de. A influência dos órgãos da mídia no processo penal: o caso Nardoni. *Revista dos Tribunais*, v. 889, p. 480, nov. 2009.

BADARÓ, Gustavo Henrique. *Processo penal*. 5ª ed. Rev. Atual. Ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

DIMOULIS, Dimitri. *Teoria Geral dos Direitos Fundamentais*. 2. tir. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

PEDRA, Adriano Sant'Ana. *A Constituição viva: Poder constituinte Permanente e Cláusulas Pétreas na Democracia Participativa*. 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

VIDAL, Luís Fernando Camargo de Barros. *Mídia e júri: possibilidade de restrição da publicidade do processo*. Revista Brasileira de Ciências Criminais. v. 41, p. 124, jan./mar. 2003.